



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 084/2026

29/06/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL E COMUM DE TODOS A CONSTRUÇÃO DE 54 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Incisos V e VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública e de interesse social a área destinada à construção de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social no Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, visando à promoção do direito à moradia, à redução do déficit habitacional e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Localizada na matrícula 39.080, com área total de 18.517,45 m². Separado em 55 (cinquenta e cinco) lotes - sendo um destinado à praça - e em 4 quadras, conforme projeto abaixo:





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== GABINETE DO PREFEITO =====

Gestão 2025/2028

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial o Decreto nº 081/2026, de 26 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 29 de junho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4911 – de 30/06/2026